



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 07/2018

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE
PALMEIRO E SUAS RESPECTIVAS
SECRETARIAS.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMEIRO-GO

ÍNDICE GERAL

1 - EDITAL

INTRODUÇÃO

- ITEM 01.....DO OBJETO
- ITEM 02.....CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- ITEM 03.....DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 04.....DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA “A”
- ITEM 05.....DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5.1.....CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) PESSOA JURÍDICA.
- ITEM 06.....DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ITEM 07.....DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - B”
- ITEM 08.....DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- ITEM 09..... DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 10.....DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ITEM 11..... DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- ITEM 12..... DA FORMA DE PAGAMENTO
- ITEM 13..... DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 14.....DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- ITEM 15.....DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DO PREGOEIRO
- ITEM16DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2 - Anexos

- 2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL (INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520 DE 17/07/2002);
- 2.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII CF);
- 2.6 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
- 2.7 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2.8 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- 2.9 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL
- 2.10 ANEXO XI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 2.11 ANEXO X - PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmelo-GO
CEP: 75.210-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

EDITAL DE PREGÃO N.º. 07/2018

PROCESSO N.º. 2801/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2018

HORÁRIO: 09:00 hrs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmelo – Auditório na Sede da Prefeitura

Introdução

a) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto desta licitação será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

b) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO - GO, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo n.º. 2801/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PALMELO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmelo - Goiás, sito a Av Emmanuel n.º435, Centro, iniciando-se no dia **18 de junho de 2018, às 09:00 horas** com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

O presente Edital poderá ser retirado na sala da comissão de Licitações, no prédio



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmelo-GO
CEP: 75.210-000



da Prefeitura Municipal, sito a Av Emmanuel nº435, Centro Palmelo Goiás ou pelo site www.palmelo.go.gov.br>Licitação>pregao>edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Josiane de Andrade Marcelino, Pregoeira, que fará a aferição de todos os documentos apresentados e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMELO E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra este Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, e DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitido, neste Pregão, a participação de:



a) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência, para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.3.1. Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração, nos Termos do Anexo VII, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento emitido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada), que comprove inscrição como ME e/ou EPP.

2.3.2. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

2.3.3. O documento de comprovação de inscrição como ME e/ou EPP, citado no item anterior deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

2.3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.4.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

2.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



externa. **Além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa,** os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO – GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2. A proposta deverá ser preenchida conforme planilha disponibilizada pela comissão de licitação, em formato EXCEL, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador que tenha juntado a procuração na fase de credenciamento.

3.2.1 As planilhas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma impressa, carimbada com o carimbo do CNPJ da empresa, e outra no PENDRIVE sem nenhuma modificação, bem como ambas deverão estar devidamente preenchidas e assinadas.

3.3. No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas, bem como assinaturas.

3.4. O item que não apresentar proposta deverá permanecer em branco sem nenhuma alteração na planilha.

3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6. As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, e em nenhuma hipótese, será o Município responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA “A”



- 4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:
- 4.1.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
 - 4.1.2. Número do Pregão;
 - 4.1.3. E-mail da empresa e do responsável pelo recebimento das autorizações de Compras a serem enviadas pelo Departamento de Compras, com indicação do nome do responsável pelo recebimento dos e-mails.
- 4.2. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem conter alternativa de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.5. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I.
- 4.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 4.7. Prazo de entrega do objeto deverá obedecer às disposições constantes do item 10 deste edital e 8.1 do Termo de Referência.
- 4.8. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 4.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.10. A apresentação da proposta implicará plena e total aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



4.13. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

4.15. **TODAS AS DECLARAÇÕES CUJO O MODELO CONSTA ANEXO NESTE EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBADA COM O CARIMBO DO CNPJ.**

4.16. Estará disponível no portal eletrônico da prefeitura www.palmeiro.go.gov.br, 01 (uma) **planilha eletrônica em formato Excel**, contendo **05 lotes**, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente **preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravada em CD ou PEN DRIVE**, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue dentro do envelope **A** (proposta).

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) PESSOA JURÍDICA.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, **que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

2.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se **exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**, bem como **apresentar cópia do referido documento.**

2.1.4. Tanto o representante legal quanto o procurador deverá apresentar a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**. O anexo II contém dois modelos de carta de credenciamento devendo o licitante optar pelo modelo que lhe couber.

2.1.5. **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado e uma carta de credenciamento na sessão, todavia, caso a licitante deseje alternar**



entre representantes legais e procuradores no mesmo certame, deverá apresentar documentação para todos os representantes/procuradores na fase de credenciamento, sendo vedado a participação representates/procuradores não credenciados no início da sessão.

2.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

2.1.7. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

2.1.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **Anexo III**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada a apresentação de texto escrito à mão.

3.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, obrigatória para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, conforme descrito item 2.3.1, deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - B”

4.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.2.2, deste subitem;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 a 7.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

4.3. **REGULARIDADE FISCAL**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

4.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

4.3.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.4.1.1. Caso a sede do licitante seja jurisdicionada a outra comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

4.4.1.2. A Certidão negativa de falência ou concordata, requerida pelo item 7.4.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet), desde que explicitado de forma clara que esta abrange “todas as comarcas” será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

4.5. Deverá ainda constar no envelope de habilitação, as seguintes declarações:

4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV**;

4.5.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo VI**;



4.5.3. Alvará de funcionamento.

4.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2. Toda documentação entregue durante a sessão serão retidas e passarão a integrar o processo licitatório.

4.7. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

5. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

5.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

5.3.3. Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pela Pregoeira.

5.3.4. Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.

5.4. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, a Pregoeira, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

5.6.1. Para aferir a qualidade dos produtos a Pregoeira poderá requisitar a presença de



profissionais do órgão ao qual se destina a aplicação do produto, para apresentação de laudo técnico ou valer-se de laudos técnicos, emitidos por outros órgãos do Município, ou de outros municípios, ou de órgãos do Governo Estadual e da própria União, sempre referentes a produtos com as mesmas características técnicas.

5.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

5.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

5.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.10. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;

5.10.1. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pela Pregoeira;

5.10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.

5.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

5.12. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 2, subitens 2.3, 2.4 e 2.5 deste edital.

5.13. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.15. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

5.18.1. Substituição e apresentação de documentos; ou

5.18.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.18.3. O saneamento de falhas previsto no item 8.18, deverá ser feito no ato da conferência dos documentos necessários à habilitação.

5.18.4. Estas situações aplicam-se somente e exclusivamente no caso do direito de preferência da ME ou EPP quanto a Regularidade Fiscal, sendo que a verificação em sítio eletrônico poderá ser feita para todos os documentos possíveis, apenas para efeito de certificação de autenticidade.

5.19. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

5.19.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.21. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 2.4.8.

5.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.23. Concluída a sessão, sem que haja a interposição de recursos, será emitido relatório por proponente, contendo o resultado definitivo, o qual será assinado pelo representante credenciado e que terá, para todos os efeitos legais, validade de proposta realinhada, prevalecendo todas as condições constantes do Edital e seus anexos, relativa à mesma.

5.23.1. Caso o representante da proponente não se encontre presente quando do encerramento da sessão, tal fato será lavrado em Ata, prevalecendo para todos os efeitos legais, independentemente de constar a assinatura do mesmo no Relatório, as disposições constantes do item 8.23.

5.24. Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, a Pregoeira, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pela Pregoeira e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

6.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



bem como os encaminhados por fax ou email.

6.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante neste Edital e Termo de Referência, especificamente no item 5.

7.2. O prazo máximo de entrega do objeto será de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da emissão da autorização de compras, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de recebimento dos objetos está descrita nos **itens 9 e 10 do Termo de Referência - Anexo I.**

8.2. Serão responsáveis pelo recebimento dos aparelhos os servidores lotados no departamento de compras.

8.3. Eventual desconformidade do objeto entregue com as especificações técnicas informadas neste Edital, importará na rejeição do mesmo, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por objeto que esteja em desconformidade com as especificações técnicas.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela entrega do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

9.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos objetos sem observância das condições deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura no protocolo, e previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da PREFEITURA.

9.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, na seguinte rubrica:

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA EM GERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.06.20.605.0012.2.014.3.3.90.30
FICHA	155

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.06.15.451.0015.2.020.3.3.90.30
FICHA	120

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.782.0014.2.016.3.3.90.30
FICHA	165

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmeiro-GO
CEP: 75.210-000



AÇÃO	MANUTENÇÃO DO PLANURB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.06.16.452.0015.2.017.3.3.90.30
FICHA	136

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.05.12.361.0009.2.010.3.3.90.30
FICHA	84

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.10.10.302.0018.2.022.3.3.90.30
FICHA	223

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.10.10.302.0018.2.047.3.3.90.30
FICHA	234

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.10.10.303.0029.2.036.3.3.90.30
FICHA	247

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRO-GO
AÇÃO	SAÚDE DA FAMÍLIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78
TELEFONE: (64) 3694-1370/ 3694-1387/ 3694-1406
Av. Emmanuel nº. 435, Centro - Palmelo-GO
CEP: 75.210-000



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.10.10.301.0082.2.040.3.3.90.30
FICHA	192

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO-GO
AÇÃO	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.04.04.122.0005.2.005.3.3.90.30
FICHA	43

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	CENTRO DE CONVI. E FORT. DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.11.08.243.0031.2.045.3.90.30
FICHA	270

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0021.2.030.3.3.90.30
FICHA	283

NATUREZA	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	MANUTENÇÃO DO CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0021.2.046.3.3.90.30
FICHA	300

10.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **Anexo V**.

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer a Prefeitura Municipal de Palmelo, junto à Secretaria de



Administração para assinar o termo de contrato.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, **será convocada outra licitante** na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multas;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4. Rescisão do termo de Contrato;

11.2. Demais penalidades estão descritas no Termo de Referência – Anexo I.

12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DA PREGOEIRA

12.1. A comunicação das decisões da Pregoeira aos proponentes que não se encontrarem presentes às sessões realizadas, bem como todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão feitas através de publicação em jornal de grande circulação **ou** através de e-mail indicado na proposta nos termos do 4.1.3.

12.1.1. Os emails serão impressos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados aos autos para comprovar a comunicação realizada.

12.2. Considerar-se-ão legalmente notificados das decisões tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, todos os proponentes que não compareceram a sessões, a partir do dia seguinte da ocorrência da publicação ou da data de envio do e-mail, sendo contados a partir desta data todos os prazos legais previstos em lei.

12.3. Estando todos os proponentes presentes nas sessões, não será realizada a comunicação constante do item 15.1.

12.4. Considerar-se-ão devidamente notificados/cientificados, para os efeitos do Edital e do art. 109 da Lei 8.666/93, tendo inicio a contagem dos prazos ali definidos, todos os proponentes que não estiverem presentes às sessões, quando da realização da publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação



da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Palmelo-GO, bem como, publicado no site oficial do órgão fiscalizador.

13.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4. A impugnação do Edital, esclarecimentos e/ou providências citados no item 16.4, deverá, obrigatoriamente, ser protocolada no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

13.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

13.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.11. A Pregoeira poderá suspender as sessões, sempre que julgar necessário para o correto andamento do certame, devendo, se for o caso, fazer constar em ata a data para realização de novas sessões.

13.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

13.12.3. Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002);

13.12.4. Anexo IV – Modelo de declaração (art. 7º, XXXIII CF);



- 13.12.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 13.12.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;
- 13.12.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 13.12.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância aos Termos do Edital
- 13.12.9. Anexo IX – Modelo de Carta Proposta.
- 13.12.10. Anexo X - Proposta

13.13. Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Palmelo, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás - GO.

13.15. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3694-1307; os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente no site oficial do município, ou através da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito Av. Emmanuel, nº 435, Centro – Palmelo – GO.

Palmelo – GO, 23 de maio de 2018.

JOSIANE DE ANDRADE MARCELINO
Pregoeira